

**SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES - CELIC**

LICITAÇÕES

Subsecretaria de Administração Central de Licitações

**ATOS ADMINISTRATIVOS**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA CELIC/SPGG Nº 008/2023**

Dispõe sobre as normas aplicáveis à definição do valor de referência para serviços com dedicação exclusiva de mão de obra em procedimentos administrativos geridos pela Subsecretaria da Administração Central de Licitações.

A SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES - CELIC, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II, do art. 7º, do Decreto Estadual nº 49.291 de 26 de junho de 2012, considerando o disposto no Decreto Estadual nº 51.200 de 07 de fevereiro de 2014 considerando o disposto no Decreto Estadual nº 52.768, de 15 de dezembro de 2015 e a necessidade de estabelecer e divulgar os critérios objetivos a serem utilizados para definição do valor de referência para postos de trabalho, expede a seguinte Instrução Normativa:

Art. 1º Nos procedimentos realizados por esta subsecretaria no tocante à definição do valor de referência para serviços com dedicação exclusiva de mão de obra será adotado o estabelecido nesta Instrução Normativa.

Parágrafo único. Aplicar-se-á aos serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra o disposto no Decreto Estadual nº 52.768, de 15 de dezembro de 2015, cabendo à CELIC a elaboração da planilha de custos e formação de preços, prevista no Anexo I do referido decreto.

Art. 2º Para a elaboração da planilha de custos e formação de preços, o órgão demandante deverá informar no processo:

I - o número do registro da Convenção Coletiva de Trabalho registrada no Ministério do Trabalho, correspondente ao cargo de cada posto.

a) Caso a CCT não tenha registro no Ministério do Trabalho, esta deverá ser anexada ao processo administrativo;

b) Caso o nome do cargo na CCT seja diferente do que consta no Termo de Referência, o órgão deverá fazer menção a qual cargo o posto se refere na respectiva CCT;

c) Caso não conste o valor do salário normativo na CCT ou não haja CCT para o posto de trabalho, deverá ser informado o salário normativo a ser considerado, indicando a norma que o define (lei, norma sindical, entre outras) e a respectiva carga horária.

II - o percentual do ISSQN de cada cidade correspondente a cada posto de trabalho.

III - se o local da prestação dos serviços ou a atividade do cargo exige que seja pago adicional de insalubridade (10%, 20% ou 40%) e/ou periculosidade (30%) para algum dos postos de trabalho (caso haja necessidade, esta informação deverá estar presente no Termo de Referência).

IV - o valor do transporte urbano de cada cidade.

V - se há necessidade de pagamento de adicional intervalar (somente para postos com regime de trabalho 12x36 e que não puderem ficar descobertos no intervalo do funcionário).

Art. 3º Para o cálculo do recurso a ser disponibilizado na Solicitação de Recurso Orçamentário (SRO) e na Declaração do Ordenador de Despesas, o órgão demandante deverá verificar o valor estimado no site da CELIC, na aba "Postos de trabalho - Valores de referência" não havendo necessidade de buscar orçamentos de mercado.

Art. 4º A CELIC poderá se utilizar de outras metodologias para definição do valor de referência para serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Alegre, 20 de julho de 2023

Paulo Roberto Sbaraini Lunardi

Subsecretário Adjunto

CELIC/SPGG

23/1300-0002030-7

---

FELIPE MOREIRA CRUZEIRO  
Av. Borges de Medeiros, 1501, 2º andar  
Porto Alegre  
FELIPE MOREIRA CRUZEIRO  
Subsecretário  
Av. Borges de Medeiros, 1501, 2º andar  
Porto Alegre  
Fone: 5132881550

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul  
Em 20 de Julho de 2023

Protocolo: **2023000882073**

Publicado a partir da página: **34**